



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ  
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP

## TERMO

### Termo de Dispensa nº 1 / 2020

**P.A. nº** 0002353-18.2019.6.03.8000

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo:

ANEXO I				
Preço médio obtido na pesquisa de preços				
ITENS	UND. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
As medalhas metálicas devem ser de aço dourado com a logo do TRE-AP de um lado e a bandeira do Amapá do outro, com 60 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura e deverá vir com uma fita de seda azul, acondicionadas em caixas individuais.	Unidade	100	98,00	9.800,00

Os pins metálicos devem ser de aço dourado com a logo do TRE-AP, bordas arredondadas na cor dourado. A fixação deve ser por trava americana, o tamanho 1,6 cm de largura x 2 cm de altura, recortado, em baixo relevo, em 4 cores: azul, amarelo, verde e preto; Os pins deverão ser acondicionados, individualmente, em embalagem plástica ou em tag, para entrega.	Unidade	500	8,00	4.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				13.800,00

**Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

**Favorecido: J. C. DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 31.898.877/0001-75**

**Fundamento:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade e o interesse da Administração na aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência (0404866);

Considerando as obrigações assumidas pela favorecida na proposta (0406753);

Considerando que o valor da aquisição em questão está dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando a informação da COF, para custeio da despesa em tela, (0418102);

Considerando que a empresa concorda com o fornecimento do material em questão;

Considerando as certidões de regularidade perante o FGTS, INSS e CNDT (0416917);

Considerando que o enquadramento da despesa está no limite dispensável de licitação, reconheço a Dispensa de Licitação, com fulcro nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Observando a vedação à contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 7;

Ressaltando que, tendo em vista o reduzido valor da aquisição *in casu*, por força da norma prevista no art. 26, caput, o ato ora praticado prescinde de ratificação, eximindo, ainda, a Administração de efetivar a publicação a qual alude o dispositivo legal em comento, em razão do princípio da economicidade, necessitando tão somente de autorização superior.

### Secretaria de Administração e Orçamento

AUTORIZO a presente dispensa de licitação, determinando a publicação no D.J.E., como condição de eficácia do ato, em observância aos ditames da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA, Secretário(a)**, em 09/01/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 09/01/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0418139** e o código CRC **C6442187**.